

## DELIBERAÇÃO Nº 05, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprovada pelo plenário em 12/12/2023.

Aprova a instituição da Câmara Técnica Institucional Legal - CTIL.

O **Comitê Capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana (CCBH - Itabapoana)** instituído pelo Decreto nº 4110-R, de 05.06.2017, de acordo com o disposto no Regimento Interno, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18 de março de 2014, a Resolução nº. 001, de 30 de novembro de 2000, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH),

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional Legal - CTIL do Comitê Capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana tendo por atribuição o exame de matérias específicas, para subsidiar a tomada de decisões do plenário.

Art. 2º - A CTIL é instância de apoio do CCBH Itabapoana, sendo suas competências estabelecidas no regimento interno, competindo-lhe prestar assessoria técnica ao comitê e em especial:

- I - Examinar a constitucionalidade e legalidade das propostas, previamente à sua apreciação pelo plenário;
- II - Propor quando necessário, alteração do regimento interno e normas do comitê;
- III - Devolver a matéria à câmara técnica competente, com recomendações de modificação;
- IV - Assessorar, por meio de seus membros conselheiros, os trabalhos desenvolvidos pelas demais câmaras técnicas do comitê;
- V - Analisar proposta de instituição de subcomitês, a serem criados conforme deliberação normativa, previamente à sua apreciação pelo plenário;
- VI - Elaborar e encaminhar ao plenário, por intermédio da secretaria, propostas de normas e ou outros atos legais a serem aplicados;
- VII - Propor a realização de reuniões conjuntas com outras câmaras técnicas;

VIII - Coordenar a composição das câmaras técnicas;

IX - Outras atividades delegadas pelo plenário do comitê.

Art. 3º - A CTIL será composta por até 06 (seis) membros conselheiros, observando o critério da representação paritária dos segmentos que compõem o CCBH Itabapoana.

§ 1º - O presidente poderá contar com a assessoria técnica, de reconhecida competência para emitir parecer, quando necessário.

§ 2º - O mandato dos membros da CTIL será coincidente com o mandato do plenário do comitê, podendo ser renovado.

§ 3º - A Câmara Técnica - CTIL de que trata esta deliberação terá dentre os conselheiros, um Presidente e um Secretário, escolhidos por seus membros.

Art. 4º - A CTIL funcionará com dinâmica própria nos termos do Regimento Interno e suas reuniões deverão ser registradas em ata.

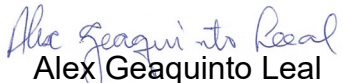
Art. 5º. A AGERH prestará apoio técnico a CTIL por meio do seu representante institucional no comitê.

Art. 6º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Guaçuí - ES, 12 de dezembro de 2023.

Juan R. Carvalho Senna  
Presidente

Paulo José Fontes  
Vice-Presidente

  
Alex Geaquinto Leal  
Secretário Executivo